



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1685 DE 19 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 1.250.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinqüenta mil reais) , para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado

10.301.0947.2.0262 - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - APS

3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 875.000,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 125.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

Total Fonte 1.621.....R\$ 1.250.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de arrecadação, apurado Fonte 621.000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) c/c 18.612-0.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 19 de Junho de 2024.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal